



67 Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 3.243 DE 02 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos e ao Coral Cidade de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) às seguintes sociedades civis, sem fins lucrativos, de caráter cultural:

I - à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos: R\$ 20.000,00;

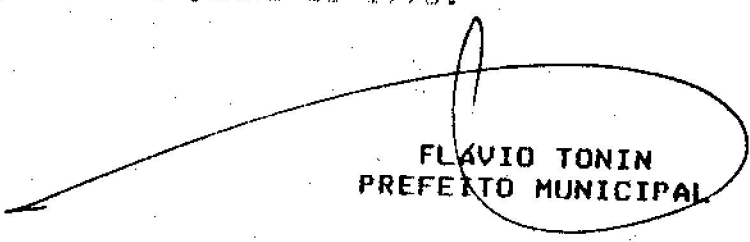
II - ao Coral Cidade de Indaiatuba : R\$ 24.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 02 de junho de 1995.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

